Questionário 5: F ou V (UnB/TGP2 – Prof. Vallisney)

1. A assistência litisconsorcial não é espécie de intervenção de terceiros *ad excludendum* e provocada ( )
2. A assistência somente pode ser admitida nos procedimentos, em qualquer grau jurisdicional, de conhecimento e de liquidação de sentença ( )
3. A figura do gestor de negócios é contemplada no instituto da assistência simples do CPC/73, mas não no instituto da assistência simples do CPC/2015 ( )
4. A sucessão processual pode se dar por ato *inter vivos* ou *causa mortis* e pode ser voluntária ou obrigatória ( )
5. A União pode entrar em processo alheio a fim demonstrar o impacto econômico da futura decisão em sua esfera jurídica, e pode ingressar num processo de sociedade de economia mista federal sem precisar demonstrar qualquer interesse jurídico ou econômico ( )
6. Após arguir interesse jurídico e ingressar numa causa de outrem o assistente qualificado continua coadjuvante, não podendo ser tratado pelo juiz como parte ( )
7. É nula a sentença produzida sem a intimação anterior do assistente litisconsorcial que, para todos os efeitos jurídicos, é um litisconsorte necessário que entrou tardiamente no processo ( )
8. Havendo revelia do assistido o assistente simples pode continuar o processo na condição de substituto processual, não lhe sendo vedado recorrer da decisão desfavorável ao assistido ( )
9. Mesmo que o assistido não se defenda, não produza provas e não recorra, o assistente litisconsorcial pode dar continuidade ao processo, produzir provas e recorrer ()
10. No sistema processual criminal não se admite no polo passivo a assistência, que somente se configura no polo ativo da ação penal privada ( )
11. Nos termos do CPC, o terceiro juridicamente desinteressado pode ser assistente simples, mas não pode ser assistente litisconsorcial ( )
12. Numa demanda de rescisão de contrato locatício o sublocatário pode ingressar na causa como assistente simples do locatário ( )
13. O assistente litisconsorcial pode ser alguém que recebeu a coisa em alienação do autor, mas cujo ingresso no processo civil em que se disputa essa coisa teve a discordância do réu ( )
14. O assistente litisconsorcial, ao ingressar judicialmente no processo em auxílio ao réu, pretende defender interesse jurídico reflexo ( )
15. O assistente será admitido no processo penal cognitivo de iniciativa pública condicionada, mesmo após transitar em julgado a sentença ( )
16. O assistente simples, que interveio no processo para auxiliar o assistido, não se sujeita aos efeitos da coisa julgada material ( )
17. O Estado da Bahia poderá ser aceita como assistente de uma autarquia sua, parte no processo civil, quando demonstrar interesse jurídico ou interesse econômico na causa ( )
18. O pedido de ingresso da vítima no processo penal de iniciativa pública incondicionada na qualidade de assistente se submete a parecer do Ministério Público e à decisão do juiz ( )
19. São formas espontâneas de intervenção de terceiro a assistência litisconsorcial, a assistência simples e a substituição processual ( )
20. Se o réu ceder a terceiro uma coisa sob disputa judicial, esse terceiro não pode perder essa coisa se não foi citado para ingressar no feito ( )